

Lei nº 12.

Autoriza o incorporamento de quantia doada pelo Governo do Estado ao Município a verba de Despesa e ratifica atos praticados pelo Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza, usando de atribuições Constitucionais, manda que tenha execução a seguinte Lei da Câmara Municipal:-

Artº 1º:- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a incorporar mediante deslote de crédito suplementar, a quantia de Rs. 12:369\$900, saldo da quota doada pelo Estado ao Município, a verba da Despesa, Titº II 34º - "Estadas e Gentes" - de vez que a doação foi feita para o fim especial de custear as despesas com o serviço de conservação de estadas, que forçosamente terá que correr por aquela verba.

Artº 2º:- Ficam outrossim ratificados os decretos nos. 214 e 217, baixados sobre o mesmo motivo pelo Poder Executivo, por quanto os mesmos deam rigorosa aplicação a importância doada pelo Governo do Estado.

Artº 3º:- Revogam-se disposições em contrario. Ordens, portanto, a todas as autoridades que a cumprir e façam cumprir, tão fielmente como nella se contém.

O Secretario faça publical-a, imprimir e correr. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, 12 de Outubro de 1936.

João Adolpho de Faria
- Prefeito Municipal

Lida e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, aos (12) doze dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, *Antonio Fonseca Ramos*, secretario a escrevi.

Secret. da Prefeitura em 12-X-936.

Antonio Fonseca Ramos

— Secretario —